

## Deliberação CG 003/2017

### Dispõe sobre matrícula em disciplinas optativas eletivas do IQ/USP

A Comissão de Graduação do IQ/USP, em sua 269ª reunião ordinária, realizada em 20 de outubro de 2017, deliberou que:

Artigo 1º - Na matrícula, o aluno poderá indicar as disciplinas optativas eletivas, com as respectivas turmas, bem como quantas delas pretende cursar, na ordem de sua preferência.

§ 1º - Todo aluno terá direito à matrícula nas disciplinas optativas eletivas do seu período ideal, até o limite máximo da capacidade das turmas.

§ 2º - Havendo interessados em cursar disciplinas optativas eletivas em número superior às vagas, os critérios de classificação serão os seguintes:

I - Alunos do período ideal de oferta da optativa eletiva.

II - Alunos do período de oferta da optativa eletiva.

III - prioridade de matrículas para os formandos, quando esgotadas as opções de optativas eletivas disponíveis no seu período ideal.

§ 3º - Caso ainda haja interessados em número excedente, em atenção à valorização do mérito acadêmico, as vagas serão atribuídas mediante classificação pela média ponderada, incluídas as reprovações (média ponderada completa);

§ 4º - No caso de conflitos de horário entre disciplinas obrigatórias e optativas eletivas escolhidas na matrícula ou na sua retificação, prevalecerá a matrícula nas obrigatórias, com exclusão das optativas, e, nesta ordem, sobre matrículas em disciplinas de outras unidades.

Artigo 2º - Somente alunos regularmente matriculados têm direito a assistir às aulas, realizar provas ou participar de qualquer atividade complementar, vedada a atribuição de frequência, notas ou créditos de disciplinas para alunos que não atendam aos requisitos de matrícula.